

## PORTARIA CONJUNTA N.º 001, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

*Regula os procedimentos para a identificação e julgamento, até 31 de dezembro de 2010, dos processos judiciais distribuídos em 1º grau de jurisdição até 31 de dezembro de 2006.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça, durante o 3º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no dia 26 de fevereiro de 2010, em São Paulo – SP, estabeleceu as metas nacionais de nivelamento para o ano de 2010;

**CONSIDERANDO** que entre tais metas destacam-se as de produtividade em 1º grau de jurisdição: 1) julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal; 2) julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31/12/2007; 3) reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009).

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário do Estado de Roraima buscar meios para alcançar tais metas,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Cada Juízo de 1º grau de jurisdição do Estado de Roraima deverá identificar fisicamente, até o dia 30 de abril deste ano, todos os processos judiciais incluídos nas metas acima descritas, dando absoluta prioridade aos mesmos.

**Art. 2º.** Eventuais dúvidas sobre os processos incluídos nas metas do CNJ para 2010 devem ser sanadas pelo Juiz Gestor das Metas do CNJ neste Tribunal, a quem compete encaminhar a cada Juízo a listagem com os processos de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Os Juízes de Direito devem designar um servidor de sua unidade judiciária para exercer a função de subgestor da Meta 2.

**Parágrafo único.** Os nomes dos subgestores designados devem ser encaminhados ao Juiz Gestor das Metas do CNJ até o dia 31 de março de 2010.

**Art. 4º.** Cabe a cada subgestor:

- I – identificar fisicamente todos os processos das metas em tramitação na sua unidade judiciária;
- II – dedicar-se prioritariamente a tais processos durante o período compreendido entre a data de sua designação e a do cumprimento da meta;
- III – fixar nos autos dos processos acima mencionados etiqueta própria que os diferencie dos demais processos;
- IV – manter os referidos autos em escaninho próprio;
- V – separar os autos de acordo com a fase em que se encontra cada processo;
- VI – atualizar o sistema informatizado, quando forem identificados processos cuja movimentação não corresponda à realidade;
- VII – prestar as informações solicitadas pela Corregedoria-Geral de Justiça com relação às correções específicas para verificação do cumprimento das metas.

**Art. 5º.** A Corregedoria-Geral de Justiça realizará correções extraordinárias em cada Juízo especificamente para verificar os trabalhos desenvolvidos para alcançar as metas.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Boa Vista, 29 de março de 2010.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**Des. JOSÉ PEDRO**  
Corregedor-Geral de Justiça